

CONCORRÊNCIA Nº 22/01.00044 – CC

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS.

Aos três dias do mês de março de 2023, às 09:00 (nove) horas, na Sede da Administração Regional do Serviço Social do Comércio, sito a Quadra ACSU NO 40 (antiga 301 Norte) Av. Teotônio Segurado Lote 19 Conj. 01, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, reuniu-se à **Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Sesc/DR de n.º 1005/2022**, composta pelos seus integrantes: a Sra. Joana Marimar Gregorio da Silva (Presidente da CPL); o Sr. **Adilio Rodrigues Ribeiro (1º Membro)**; e **Higor Pinto da Silva (2º Membro)**, e, tendo como apoio técnico, **Tito Rodrigues Bandeira Junior (Engenheiro Civil)**; **Beatriz Alves de Senna (Engenheira Civil)**; e **Jeová Brito Silva (Contador)**, com o objetivo de receber e proceder na abertura dos envelopes de documentações e propostas comerciais referente à **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR PREÇO DE N.º 22/01.00044 – CC**, tendo como objeto, **Contratação de empresa especializada para Construção da TERCEIRA ETAPA do Centro de Atividades de Gurupi**, compreendendo um Auditório Multiuso, área de convivência e um palco externo, com área construída de 761,26m², de responsabilidade do Sesc – Serviço Social do Comércio, Administração Regional/TO, tudo conforme projetos, especificações técnicas e planilha quantitativa de serviços constantes do Anexo I (Arquivos).

EMPRESAS PARTICIPANTES

Participaram deste certame licitatório e estavam presentes os representantes das empresas, conforme *in verbis*:

QTD	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
1	COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA	38.146.510/0001-44	LUIZA DE OLIVEIRA CARVALHO VARAJÃO
2	CONSTRUJET ENGENHARIA LTDA	17.324.167/0001-00	RODRIGO REGES FEITOSA
3	IRKA CONSTRUÇÕES LTDA	16.879.847/0001-28	DIACY GALVÃO CAVALCANTE LOPES FILHO
4	CONSTRUTORA LDN LTDA	24.916.280/0001-40	RUI JORGE DA COSTA NETO
5	AP EMPREENDIMENTOS LTDA	14.332.863/0001-70	PREDRO GUILHERME CARDOSO COSTA BRINGEL

Entregou os envelopes (documentos habilitatórios e proposta comercial), entretanto, sem representatividade, conforme o item 6.2.2 do edital¹.

QTD	EMPRESA	CNPJ
1	SQUADRA ENGENHARIA E INC. LTDA	14.332.863/0001-70

RESPOSTA AS OBSERVAÇÕES REALIZADAS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO DIA DA SESSÃO LICITATÓRIA:

Observação 01: A CPL, após compulsar a documentação habilitatória da empresa SQUADRA ENGENHARIA E INC. LTDA, verificou-se que, a empresa, não juntou com o seu balanço patrimonial o termo de abertura e de encerramento, constante no item 3.3, alínea II, ponto 02, do edital:

Resposta: A Comissão Permanente de Licitação, pautada, no item 13.3², conseguiu sanar a observação suscita acima, conforme *in verbis*:

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO	
Entidade:	SQUADRA ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA- EPP
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021
Número de Ordem do Livro:	15
CNPJ:	08.997.155/0001-56
TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	SQUADRA ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA- EPP
NIRE	52202421301
CNPJ	08.997.155/0001-56
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	GOIANIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/08/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	43462

¹ 6.2.2 - É desejável a presença do licitante ou de seu representante legal na sessão de abertura dos envelopes da fase de habilitação e propostas. O Licitante que não puder comparecer, poderão entregar antecipadamente os envelopes no Setor de Licitações do Sesc/TO e aceitará tacitamente as decisões da Comissão de Licitação.

² 13.3 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/TO em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado pela mesma. Poderá também pesquisar via Internet, quando possível, para verificar a regularidade da licitante / validade de documentos, podendo ser emitido documento equivalente ao apresentado com número diferente. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	SQUADRA ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA- EPP
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	43462
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.6A.74.82.CF.C8.6E.B4.5C.45.D4.E0.95.15.BE.AE.90.3C.3C.C9-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

(documento em anexo)

Observação 02: A CPL, após compulsar a documentação habilitatória da empresa SQUADRA ENGENHARIA E INC. LTDA, verificou-se que, a empresa, deixou de apresentar documento que consta no item 2.5 do edital:

Resposta: A Comissão Permanente de Licitação, pautada, no item 13.3³, conseguiu sanar a observação suscita acima, conforme documento anexado a este julgamento.

Observação 03: A CPL, após compulsar a documentação habilitatória da empresa Squadra Engenharia, verificou-se que, a empresa, apresentou atestado de capacidade técnica sem observar os requisitos editalícios constante no item 3.2, alínea b.2.1, ou seja, apresentou concreto de 25MPA e o transformador de potência a óleo:

Resposta: Após a análise minuciosa por parte da Comissão Permanente de Licitação e parte técnica, constatou que o atestado apresentado pela empresa Squadra Engenharia e Inc. LTDA, não atende as exigências editalícias constante no item 3.2, alínea b.2.1, item 03 (Transformador de Potência a seco) e 04 (Concreto estrutural com Fck 35Mpa ou superior).

³ 13.3 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/TO em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado pela mesma. Poderá também pesquisar via Internet, quando possível, para verificar a regularidade da licitante / validade de documentos, podendo ser emitido documento equivalente ao apresentado com número diferente. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

Observação 03: A CPL, após compulsar a documentação habilitatória da empresa LDN, verificou-se que mesmo dentro do prazo de validade, a certidão de registro de quitação do conselho consta a emissão com mais de um ano. Sendo assim, solicita-se abertura de diligência pautada nos dispositivos do edital, para que a empresa comprove se os engenheiros detentores dos atestados ainda se encontram no quadro de responsável técnicos da empresa.

Resposta: A empresa CONSTRUTORA LDN LTDA apresentou certidão de registro e quitação recente, demonstrando que os engenheiros detentores dos atestados apresentados no dia da sessão licitatória, ainda, se encontram no quadro de responsáveis técnicos da empresa, conforme documento anexado a este julgamento.

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS REALIZADOS PELAS EMPRESAS LICITANTES NO DIA DA SESSÃO LICITATÓRIA:

01 Questionamento: A empresa IRKA CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Sr. DIACY GALVÃO CAVALCANTE LOPES FILHO, menciona que: a empresa CONSTRUJET ENGENHARIA LTDA apresentou o seu atestado de capacidade técnica de concreto armado e estaca em hélice contínua não refletem os serviços e quantidades de acervos apresentados da mesma obra para os mesmos serviços em outros certames (concorrência 006/2022, processo SEI 22000012112200000116703 TJ/TO – disponível para consulta no Tribunal). A exemplo dos serviços apresentados como executados no mesmo acervo eram 130metros de estaca normal e o concreto 25mpa.

Resposta – A empresa CONSTRUJET ENGENHARIA LTDA, por meio de seu representante, apresentou carta de desistência, renunciando do seu direito em prosseguir neste processo licitatório.

02 Questionamento: A empresa AP EMPREENDIMENTOS LTDA, representada pelo sr. PEDRO GUILHERME CARDOSO COSTA BRINGEL, menciona que: a empresa IRKA CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou a ART de quitação sem a devida alteração do capital social e, segunda a legislação do COFEN, a certidão pede totalmente a sua validade, pois, qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos, devem consta sua alteração.

Resposta – O questionamento mencionado acima, não inviabilizou à Comissão Permanente de Licitação e a parte técnica de analisar as informações constante na certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica apresentada pela empresa Irka Construções Ltda.

03 Questionamento: a empresa COCENO CONSTRUTORA, representada pela sra. LUIZA DE OLIVEIRA CARVALHO VARAJÃO, menciona que: AP EMPREENDIMENTOS LTDA E IRKA CONSTRUÇÕES LTDA, apresentaram como responsável técnico o engenheiro eletricitista Leonardo Sandes Del Castanhel, para comprovar a execução do serviço de transformador de Potência a seco. Mesmo que o profissional não faça parte do quadro, apresenta-lo como o RT, apresentam do atestado técnico do mesmo, comprova vínculo entre as duas empresas concorrentes.

Resposta – Quanto ao questionamento feito pela Sra. Luiza de Oliveira Carvalho Varajão, representante da empresa COCENO CONSTRUTORA, não assiste razão, tendo em vista que, não há impeditivos no fato de as empresas **IRKA CONSTRUÇÕES LTDA** e **AP EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentarem o atestado de capacidade técnica do mesmo profissional, uma vez que a Resolução 1.121/2019 do CONFEA admite que um mesmo profissional possa ser responsável técnico de mais de uma empresa.

04 Questionamento: A empresa CONSTRUJET ENGENHARIA LTDA, representada pelo sr. RODRIGO REGES FEITOSA, menciona que: a empresa IRKA CONSTRUÇÕES E AP EMPREENDIMENTOS, apresentaram no atestado de capacidade técnica o item transformador de potência a óleo e não a seco.

Resposta – O atestado de capacidade técnica apresentado pelas empresas **IRKA CONSTRUÇÕES LTDA** e **AP EMPREENDIMENTOS LTDA**, que pertence ao mesmo profissional, não atende ao item 3.2, alínea b.2.1 do edital, no que tange ao item – 03 -Transformador de potência a seco – kVa – 250, uma vez que se trata de transformador a óleo.

Os transformadores a seco ou a óleo se diferem basicamente pela forma de isolamento. No caso dos transformadores a óleo, o isolamento se dá com óleo, e, por ser inflamável, estes equipamentos não podem ser instalados em subestações abrigadas em caso de edificação comercial.

Ainda, de acordo com a norma NBR 14039:2003, somente Transformadores a seco podem ser instalados em subestações abrigadas, tendo sua instalação limitada a subestações aéreas, conforme dispositivo inframencionado:

9.4.4. Quando a subestação de transformação fizer parte integrante da edificação residencial e/ou comercial, somente é permitido o emprego de transformadores a seco e disjuntores a vácuo ou SF6, mesmo que haja paredes de alvenaria e portas corta-fogo.

Sendo assim, não apenas os equipamentos são diferentes, mas também, a infraestrutura no entorno de cada equipamento é diferente, ou seja, impondo sistemas construtivos e expertise específicas para cada tipo de transformador.

Por último e não menos importante, insta trazer à tona novamente que, o projeto elétrico solicitado neste processo licitatório, exige subestação abrigada com Transformador de potência a seco de 500kva, por isso, os atestados de capacidade técnica, apresentados pelas empresas licitantes, devem ser impreterivelmente de transformador a seco.

EMPRESAS HABILITADAS

Por atender os dispositivos editalícios, **ficam as empresas COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA; e a CONSTRUTORA LDN LTDA, habilitadas**, e, como consequência, aptas a prosseguirem para a fase de abertura dos envelopes de proposta comercial.

EMPRESAS INABILITADAS

Por todas às razões já delineadas, ficam as empresas **SQUADRA ENGENHARIA; IRKA CONSTRUÇÕES LTDA e AP EMPREENDIMENTOS LTDA** inabilitas.

E, a empresa **CONSTRUJET ENGENHARIA LTDA**, também, não prosseguirá para as demais fases deste processo licitatório, tendo em vista que, apresentou carta de desistência.

DECISÃO

Por todo exposto acima, **DECIDE**, à Comissão Permanente de Licitação:

- a) **Habilitar as empresas** COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA; e CONSTRUTORA LDN LTDA;
- b) **INABILITAR** as empresas SQUADRA ENGENHARIA; IRKA CONSTRUÇÕES LTDA; e AP EMPREENDIMENTOS LTDA;
- c) Aceitar o pedido de desistência da empresa CONSTRUJET ENGENHARIA LTDA; e
- d) Conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso caso julgarem necessário. Posteriormente, será divulgada a data para realização da reunião de abertura das propostas comerciais.

JOANA MARIMAR GREGORIO DA SILVA
Presidente da CPL

HIGOR PINTO DA SILVA
1º Membro

PATRÍCIA DE PAULA ALMEIDA OLIVEIRA
2º Membro

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SQUADRA ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA- EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.997.155/0001-56
 Número de Ordem do Livro: 15

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SQUADRA ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA- EPP
NIRE	52202421301
CNPJ	08.997.155/0001-56
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	GOIANIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/08/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	43462

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SQUADRA ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA- EPP
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	43462
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.6A.74.82.CF.C8.6E.B4.5C.45.D4.E0.95.15.BE.AE.90.3C.3C.C9-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

APÓLICE DIGITAL



junto
SEGUROS



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.gov.br/susep) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **08/02/2023 15:07:41**

Nº Apólice Seguro Garantia: **04-0776-0163489**

Proposta: **3784268**

Controle Interno (Código Controle): **094805281**

Nº de Registro SUSEP: **05436202300040776016348900000**

DADOS DO SEGURADO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS

CPF/CNPJ: 03.779.012/0001-54 Q 301 - NORTE, AV TEOTONIO SEGURADO, CONJ. 01, LOTE 19, S/N, PLANO DIRETOR NORTE, - CEP: 77.001-226 - PALMAS - TO

DADOS DO TOMADOR: SQUADRA ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA

CPF/CNPJ: 08997155000156 R T 39 130 QD 2 A LT 7, LOTE 7QUADRA 2A, ST BUENO - CEP: 74.210-100 - GOIANIA - GO

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203752-7 PIB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep>, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301. <http://www.consumidor.gov.br>. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep>.



Nº Apólice Seguro Garantia: **04-0776-0163489**
Proposta: **3784268**
Controle Interno (Código Controle): **094805281**
Nº de Registro SUSEP: **054362023000407760163489000000**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 71.992,35	0776 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PRIVADO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 71.992,35	14/02/2023	20/06/2023

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 240,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 240,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	18/02/2023	15913067	R\$ 240,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00005920/2023-INT

Validade até: **31/03/2024**

Razão Social: CONSTRUTORA LDN LTDA

CNPJ: 24.916.280/0001-40

Registro: 2508

Data do Registro: 16/11/1988

Capital Matriz: R\$ 12.000.000,00

Sede: SEPN QD 504 BL C N. 31 LJ 60 1. PAV

Cidade: Brasília

UF: DF

Objetivos Sociais:

Industria da construcao civil em geral e execucao de obras civis, por conta propria e de terceiros em contratos por administracao ou empreitada; a incorporacao e comercializacao de imoveis em todas as suas formas; a prestacao de servicos de assessoramento e consultoria em engenharia civil; fiscalizacao de execucao de obras, elaboracao de projetos e planejamento na area de engenharia civil; prestacao de servicos de engenharia contra incendio e panico; representacao comercial em geral; bem como comercio e a industria de materiais de construcao e a prestacao de servicos correlatos, tais como aluguel de equipamentos e transporte.

OBSERVAÇÃO: Registro concedido para desempenho das atividades constantes no objeto social e compatíveis com as atribuições dos responsáveis técnicos.

Responsáveis Técnicos:

Nome: NEWTON SILVEIRA CAIAFA	CPF: 261.887.916-34
Data de início responsabilidade técnica: 15/12/2001	
Carteira: 21636/D-MG	
Títulos: Eng. Eletric.	Atribuições: RES. 218/73 ART. 08º RES. 218/73 ART. 09º
Nome: LUIZ ANTONIO MACEDO GARCIA	CPF: 306.951.046-91
Data de início responsabilidade técnica: 17/06/1995	
Carteira: 5553/D-DF	
Títulos: Eng. Civ.	Atribuições: RES 218/73 ART 07 (EXC. PORTOS, RIOS, CANAIS)
Nome: EDIVALDO NUNES DE LIMA	CPF: 744.828.406-10
Data de início responsabilidade técnica: 21/08/2002	
Carteira: 65346/D-MG	
Títulos: Eng. Civ.	Atribuições: RES. 218/73 ART. 07º
Nome: MAURO LUIZ NOVELINO	CPF: 722.695.536-91
Data de início responsabilidade técnica: 21/11/2006	
Carteira: 50813/D-MG	
Títulos: Eng. Civ.	Atribuições: RES. 218/73 ART. 07º



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00005920/2023-INT

Nome: JOAQUIM FURTADO DE SOUSA	CPF: 108.450.704-87
Data de início responsabilidade técnica: 24/01/2006	
Carteira: 2100/D-RN	
Títulos: Eng. Mec.	Atribuições: RES. 218/73 ART. 12º

Nome: PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA	CPF: 722.477.111-20
Data de início responsabilidade técnica: 26/10/2006	
Carteira: 13958/D-DF	
Títulos: Eng. Civ.	Atribuições: RES. 218/73 ART. 07º

Nome: CARLANIO DEMETRIO SANTOS MOREIRA DE SOUZA	CPF: 010.763.165-22
Data de início responsabilidade técnica: 22/02/2013	
Carteira: 14785/D-DF	
Títulos: Eng. Civ. - Eng. Seg. Trab.	Atribuições: RES 218/73 ART 07 (EXC. PORTOS, RIOS, CANAIS) RES. 359/91 ART. 04º

Nome: EDSON D'ANNA BASTOS	CPF: 251.360.382-68
Data de início responsabilidade técnica: 31/01/2014	
Carteira: 7288/D-PA	
Títulos: Eng. Civ.	Atribuições: RES. 218/73 ART. 07º

Nome: FELIPE BRAGA DE MOURA	CPF: 037.000.421-32
Data de início responsabilidade técnica: 17/06/2015	
Carteira: 22046/D-DF	
Títulos: Eng. Civ.	Atribuições: RES. 218/73 ART. 07º

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o Crea-DF.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

Vedada, por força do Código Penal, a apresentação de propostas ou a participação em licitação de obras/serviços que seja(m) promovido(s) e/ou participe(m):

- 4330 - CONNECTOR ENGENHARIA LTDA
- 14796 - CONSORCIO CONNECTOR/LDN
- 15232 - VANESSA DE SOUZA LIMA CAIAFA MANUTENCOES E SERVICOS
- 15632 - I.M. CAIAFA LTDA
- 15238 - CONSORCIO HP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00005920/2023-INT

- 4330 - CONNECTOR ENGENHARIA LTDA
- 11955 - INOVE ELEVADORES LTDA - ME
- 15404 - NEXUS E SERVIÇOS LTDA
- 13941 - TECHENGE - ENGENHARIA LOCACAO - EIRELI
- 14796 - CONSORCIO CONNECTOR/LDN
- 15238 - CONSORCIO HP
- 15238 - CONSORCIO HP

Observações:

1. Os dados supra referem-se a situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.
2. A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra modificação posterior dos elementos nela contidos e que impliquem em qualquer alteração em seu instrumento constitutivo e alteração de responsável técnico e a partir da data da solicitação da atualização do registro, no Crea-DF.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria AD número 52 – Crea-DF, de 03 de março de 2008. Emitida em 03/03/2023 13:40:25 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: 9PS2NC3ABI



JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - 3º ETAPA DE GURUPI..pdf

Documento número #df6d4cbb-8ba6-4c45-a2eb-e8315be839d0

Hash do documento original (SHA256): edae72d257c4aab07c417e535f956cea00b5fd406eb59e5dfe99c28f55776e38

Assinaturas

-  **Joana Marimar Silva**
CPF: 216.786.771-91
Assinou em 16 mar 2023 às 14:53:13
-  **Higor Pinto da Silva**
CPF: 012.806.711-06
Assinou em 16 mar 2023 às 13:39:30
-  **Patrícia de Paula A. Oliveira**
CPF: 003.182.871-02
Assinou em 16 mar 2023 às 13:42:59

Log

- 16 mar 2023, 12:17:57 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a criou este documento número df6d4cbb-8ba6-4c45-a2eb-e8315be839d0. Data limite para assinatura do documento: 15 de abril de 2023 (12:15). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 mar 2023, 12:18:04 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: jsilva@sescto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Joana Marimar Silva.
- 16 mar 2023, 12:18:04 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: higor@sescto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Higor Pinto da Silva.
- 16 mar 2023, 12:18:04 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: patriciapaula@sescto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Patrícia de Paula A. Oliveira .

16 mar 2023, 13:39:30	Higor Pinto da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail higor@sescto.com.br. CPF informado: 012.806.711-06. IP: 187.4.112.130. Componente de assinatura versão 1.466.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 mar 2023, 13:43:00	Patrícia de Paula A. Oliveira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail patriciapaula@sescto.com.br. CPF informado: 003.182.871-02. IP: 187.4.112.130. Componente de assinatura versão 1.466.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 mar 2023, 14:53:13	Joana Marimar Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jsilva@sescto.com.br. CPF informado: 216.786.771-91. IP: 187.4.112.130. Componente de assinatura versão 1.466.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 mar 2023, 14:53:14	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número df6d4cbb-8ba6-4c45-a2eb-e8315be839d0.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº df6d4cbb-8ba6-4c45-a2eb-e8315be839d0, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.